

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

“Indicou, comprou, ganhou”

CAVAZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, empresa brasileira, devidamente inscrita no **CNPJ**: sob o nº 09.473.239/0001-53, estabelecido sito à RUA PROFESSOR LEOPOLDO PAPERINI, 160 – VILA ZAIRA – GUARULHOS - SP realiza a promoção “Indique um amigo e Ganhe uma TV”, nos seguintes termos e condições.

1) DA PROMOÇÃO

1.1. Esta promoção, instituída na modalidade “Indicou, Comprou, Ganhou”, tem por objetivo promover a aquisição de imóveis dos empreendimentos da CAVAZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, suas controladas, coligadas e empresas das quais faça parte como sócia, pela distribuição de prêmio aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.

1.2. Pela presente promoção, nos termos e condições deste Regulamento, serão premiados:

1.2.1. COM A PREMIAÇÃO DE UMA TV 32” **ou** o VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) pagos em cartão “gift” PARA O CLIENTE CAVAZANI QUE INDICAR um cliente e este adquirir um imóvel CAVAZANI durante o período desta promoção; e

1.2.2. COM A PREMIAÇÃO DE UMA TV 32” **ou** o VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) pagos em cartão “gift” PARA O CLIENTE QUE FOI INDICADO PELO CLIENTE

CAVAZANI, na aquisição de uma ou mais unidades de qualquer empreendimento da CAVAZANI.

1.2.3 A escolha entre a TV 32" OU o VALOR DE R\$ 1.000,00 (UM MIL REAIS) prêmios acima caberá ao CLIENTE CAVAZANI e ao CLIENTE INDICADO, não sendo necessário que os dois optem pelo mesmo prêmio.

1.3. A concessão dos prêmios acima está vinculada ao atendimento, pelos Participantes, a todas as condições estabelecidas neste Regulamento que, devidamente rubricado pelo Cliente Indicado, passará a fazer parte integrante do "Contrato Particular de Promessa de Compra e Venda" do respectivo imóvel por ele adquirido em virtude desta Promoção.

1.4. A referida promoção decorre de mera liberalidade da CAVAZANI, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

2) DAS DEFINIÇÕES

Para os fins desta promoção, considera-se:

a) CLIENTE CAVAZANI: pessoa física que tenha adquirido, diretamente da CAVAZANI, uma ou mais unidades habitacionais de qualquer dos Empreendimentos CAVAZANI e esteja em dia com suas obrigações junto a CAVAZANI.

b) CLIENTE INDICADO: pessoa física que, indicada pelo CLIENTE CAVAZANI, adquirir diretamente da CAVAZANI um imóvel de qualquer dos Empreendimentos CAVAZANI.

c) CARTÃO “GIFT” : são cartões pré-pagos que contém quantidade específica de dinheiro, são similares a cartões de débito, possuem um código de resgate que possibilita o seu uso pela pessoa premiada na rede credenciada pela administradora do cartão, que será escolhida pela CAVAZANI.

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta promoção:

3.1.1. Como Cliente Cavazani, qualquer pessoa física que tiver adquirido, diretamente da CAVAZANI, um ou mais imóveis de qualquer empreendimento CAVAZANI;

3.1.2. Como Cliente Indicado qualquer pessoa que adquirir, diretamente da CAVAZANI e na vigência desta Promoção, uma unidade de qualquer empreendimento da CAVAZANI.

3.1.3. Por aquisição, entende-se a assinatura pelo CLIENTE INDICADO de escritura pública de venda e compra ou documento que a substitua.

3.2. Não poderão participar desta Promoção as pessoas que:

a) Tenham adquirido imóvel da CAVAZANI de terceiros, ou seja, que não tenham firmado contrato de promessa de compra e venda diretamente com a CAVAZANI ou com qualquer das empresas coligadas, controladas ou das quais a CAVAZANI é sócia;

- b) Tenham adquirido imóvel da CAVAZANI por meio de permuta;
- c) Como “Cliente Cavazani”, funcionários da CAVAZANI, alocados na área Comercial e/ou de Marketing da referida empresa;
- d) Como “Cliente Indicado”, qualquer funcionário da CAVAZANI;
- e) Após a aquisição do imóvel, tenham rescindido/distratado o Contrato de Promessa de Compra e Venda, por qualquer motivo.
- f) Como “Cliente Indicado”, pessoa física ou jurídica que já tenha adquirido imóvel da CAVAZANI; estas pessoas somente poderão participar desta promoção como “Cliente CAVAZANI”.
- g) Cliente Indicado que e, antes da validação de seu cadastro, houver efetuado a reserva de imóvel CAVAZANI.

4) DA VIGÊNCIA

4.1. A presente promoção terá vigência no período de 08 de maio de 2019 a 08 de maio de 2020, podendo ser tal prazo alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da CAVAZANI, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

5) DA PREMIAÇÃO

5.1. O Cliente CAVAZANI que estiver rigorosamente em dia com seus débitos ou que houver quitado seu saldo devedor junto à CAVAZANI receberá, como prêmio, pelos Clientes Indicados que, nos prazos e condições deste Regulamento, adquirirem um imóvel da CAVAZANI,

- a) UMA TV 32" DE LED, de marca e modelo a serem escolhidos pela CAVAZANI OU o VALOR DE R\$ 1.000,00 (um mil reais) pagos em cartão "gift" de empresa a ser escolhida pela CAVAZANI.
- b) A premiação será feita em até 90(noventa) dias a partir da aquisição do imóvel, pelo cliente indicado, nos termos do item 3.1.3 do presente regulamento;
- c) O Cliente Participante terá direito à concessão de um único prêmio por Indicado, independentemente da quantidade de unidades imobiliárias que este venha a adquirir.

5.2 O prêmio também será único nos casos em que um mesmo imóvel seja adquirido por mais de um Indicado, ou seja, se duas ou mais pessoas forem indicadas pelo Cliente Participante, e adquirirem em conjunto um mesmo imóvel de um dos Empreendimentos Participantes, será concedido um único prêmio.

- 5.2.1. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo Cliente Indicado, terá direito ao prêmio, como Cliente CAVAZANI, aquele que o indicado fizer o cadastro primeiro.

5.3.3. Se o contrato de compra e venda for composto por mais de 1 pessoa e 2 ou mais forem indicadas, será entregue apenas 1 prêmio.

5.3.4. Os Clientes CAVAZANI somente terão direito aos prêmios previstos neste regulamento:

a) Se os Clientes Indicados fizerem a assinatura do compromisso de venda e compra no prazo de vigência da campanha.

b) Se estiverem adimplentes com a CAVAZANI.

c) O Cliente CAVAZANI que estiver inadimplente em relação ao seu saldo devedor junto à CAVAZANI deverá quitar seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da aquisição do imóvel pelo respectivo Cliente Indicado, sob pena de perda irrevogável do direito à premiação prevista nesta Promoção. Neste caso, o prazo para concessão do prêmio, somente começará a fluir a partir da data de quitação dos débitos.

5.4 Os prêmios estipulados nesta Promoção não incluem eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

6) DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA A PREMIAÇÃO

6.1. Para indicar um ou mais Clientes, o Cliente CAVAZANI deverá acessar a página da CAVAZANI na internet (cavazani.com.br) acessar a página correspondente a esta Promoção, e preencher os dados completos de seus indicados e enviar, pelo site, o formulário para a CAVAZANI;

6.2. Os Indicados receberão, nos respectivos e-mails informados pelos Clientes Participantes, um VOUCHER, numerado, com validade de 10 dias, que deverá ser impresso e entregue ao corretor no momento da reserva de sua unidade junto a CAVAZANI;

6.3. A indicação somente será considerada válida, para os fins deste Regulamento, se o cadastro for feito em data anterior à reserva do imóvel pelo respectivo Cliente Indicado, e se este, antes de efetuar a compra do imóvel, fizer a validação de seus dados junto à CAVAZANI, na forma especificada no e-mail da indicação, e não serão consideradas válidas as indicações feitas por outros meios ou diretamente a corretores, credenciados, funcionários das empresas do Grupo CAVAZANI ou quaisquer outros terceiros.

6.4 Também só serão consideradas válidas as indicações em que forem informados os dados completos e corretos dos Indicados, sendo de total e exclusiva responsabilidade dos Clientes Participantes a inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

6.5. O Cliente Indicado e o Cliente CAVAZANI não farão jus a qualquer prêmio se, por qualquer motivo, a indicação não for validada.

7) DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

7.1. Participam desta promoção todos os empreendimentos CAVAZANI, desde que tenham sido adquiridos diretamente da CAVAZANI ou de suas controladas, coligadas e empresas das quais seja sócia, ou da rede de imobiliárias/corretores credenciados CAVAZANI, e observadas as restrições estabelecidas no item 3.2 deste Regulamento.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência CAVAZANI, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

8.2. O Cliente Participante e o Cliente Indicado cedem, em caráter irrevogável e irrevogável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta promoção.

8.3. As condições desta Promoção NÃO são cumulativas com as demais em andamento ou a realizar pela CAVAZANI, salvo disposição expressa em contrário.

8.4. A CAVAZANI reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos Participantes e Indicados a responsabilidade por manter-se informado sobre sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou na página da CAVAZANI na Internet.

8.5. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

8.6. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela CAVAZANI.

Guarulhos, 08 de maio de 2019.

CAVAZANI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.